



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Fones: (53)3224-0120, 3224-0210 Fax: (53)3224-0031**  
**Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000**  
**CNPJ: 91558650/0001-02**

## **PROJETO DE LEI Nº 53/2022**

### **“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**

**Rui Valdir Otto Brizolara**, Prefeito Municipal de Morro Redondo - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor a baixo discriminado, na respectiva categoria econômica e seguinte programa de trabalho:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
05.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
05.01.12-EDUCAÇÃO  
05.01.12.361-ENSINO FUNDAMENTAL  
05.01.12.361.0050-MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
05.01.12.361.0050.2.066-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.0.0.0.00.00.00.0020-DESPESAS CORRENTES	7.810,00
3.3.0.0.00.00.00.0020-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.810,00
3.3.50.00.00.00.0020-TRANSF.A INST.PRIV.SEM FINS LUCRAT.	7.810,00
3.3.50.41.00.00.0020-CONTRIBUIÇÕES	7.810,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
05.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
05.01.12-EDUCAÇÃO  
05.01.12.365-EDUCAÇÃO INFANTIL  
05.01.12.366.0050-MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
05.01.12.366.0050.2.068-EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA PRÉ ESCOLA

3.0.0.0.00.00.00.0020-DESPESAS CORRENTES	3.190,00
3.3.0.0.00.00.00.0020-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.190,00
3.3.50.00.00.00.0020-TRANSF.A INST.PRIV.SEM FINS LUCRAT.	3.190,00
3.3.50.41.00.00.0020-CONTRIBUIÇÕES	3.190,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso de que trata este decreto o valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), sendo o valor proveniente da redução da quantia abaixo indicada na respectiva categoria econômica e seguinte programa de trabalho:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
05.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
05.01.12-EDUCAÇÃO	
05.01.12.361-ENSINO FUNDAMENTAL	
05.01.12.361.0050-MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
05.01.12.361.0050.2.066-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.0.0.0.00.00.00.0020-DESPESAS CORRENTES	11.000,00
3.3.0.0.00.00.00.0020-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00
3.3.20.00.00.00.0020-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	11.000,00
3.3.20.41.00.00.0020-CONTRIBUIÇÕES	11.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2022.

Rui Valdir Otto Brizolara  
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Fones: (53)3224-0120, 3224-0210 Fax: (53)3224-0031**  
**Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000**  
**CNPJ: 91558650/0001-02**

### ***JUSTIFICATIVA***

Prezado Presidente,  
Prezados Vereadores

O Poder Executivo envia projeto de lei para **abrir crédito especial** referente a Lei 2.432/2022 de 14 de abril de 2022, sobre o convênio a ser firmado para repasse de recursos ao CPM – Circulo de Pais e Mestres – das escolas municipais neste exercício.

O planejamento será coordenado pelo CPM – Círculo de Pais e Mestres – e pela equipe diretiva das escolas, garantindo a participação de toda comunidade e definindo as prioridades a serem atendidas, porém, obedecendo aos critérios de no mínimo 40% (quarenta por cento) do valor a ser utilizado no pagamento de serviços de pessoa física e jurídica e, 60% (sessenta por cento) em material de consumo.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de junho de 2022.

Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal